

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº071/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA TECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP, COM BASE NA DISPENSA Nº 011/2020

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.648/0001-96, com sede na Rua João Hermenegildo, 211 unid 1 , Bairro São Vicente – Itajubá/MG, CEP 37502-004, neste ato representada por seu representantes legal, Sr. **Daycon Rodrigues dos Santos**, portador do CPF.: 023.765.056-82 e RG nº 8.379.568 – expedida pela SSP/MG, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido, pra modificar a cláusula sétima permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA SÉTIMA:**

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um – 26/08/2021, findando em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois – 25/02/2022 ou até a conclusão de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em 03 (três) – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

TECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP
Daycon Rodrigues dos Santos
Representante Legal

VISTO: PROJU